

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Disciplina : Execuções em Espécie

DPC428 - (2 aulas. Quintas-feiras 9h15 – 11h00)

2º semestre de 2014
Programa das aulas

Professor responsável:

Professor Doutor Carlos Alberto Carmona **(CAC)**

Assistentes:

Professor Doutor Giovanni Bonato **(GB)**
Doutor Ricardo de Carvalho Aprigliano **(RA)**
Doutor Rodolfo da Costa Manso Real Amadeo **(RC)**
Doutor Carlos Eduardo Stefen Elias **(CE)**

Professor visitante:

Professor Doutor Giovanni Bonato **(GB)**

(2 aulas. Quintas-feiras 9h15 – 11h00)

2º. semestre de 2014.
Programa das aulas

Agosto

07 – Cumprimento de sentença e execução. Superação do paradigma que separava cognição e execução. O sincretismo processual e sua influência nos métodos **(CAC, RA)**.

14 – Títulos executivos judiciais: sentença proferida no Processo Civil e “reconhecimento” de obrigação (sentença meramente declaratória é exequível?); sentença penal condenatória; sentença

arbitral; sentença homologatória de transação; acordo extrajudicial homologado judicialmente; sentença estrangeira homologada pelo STJ; formal e certidão de partilha **(RC)**.

21 – Títulos executivos extrajudiciais: letra de câmbio, nota promissória, duplicata, debênture e cheque; escritura pública ou outro documento público assinado pelo devedor; documento particular assinado pelo devedor e por duas testemunhas; instrumento de transação referendado pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública ou pelos advogados dos transatores; contrato de garantia (hipoteca, penhor, anticrese, caução e seguro de vida); créditos por foro e laudêmio; crédito decorrente de aluguel de imóvel, bem como encargos acessórios; custas, emolumentos e honorários de auxiliares do juízo; certidão de dívida ativa; demais títulos previstos na legislação extravagante **(CAC)**.

28 – Execução por quantia certa contra devedor solvente. Prazo para pagamento. Proposta de pagamento parcelado. Impenhorabilidade e nomeação de bens à penhora. Intimação da penhora. Substituição da penhora. Averbação da execução. Intimação do cônjuge **(RC, CE)**.

Setembro

04 – Execução por quantia certa contra devedor solvente. Avaliação do bem penhorado: dispensa e repetição. Laudo de avaliação. Redução e ampliação da penhora. Expropriação. Adjudicação. Alienação privada e em hasta pública. Arrematação. Intimação do adquirente na posse e entrega do dinheiro ao exequente. Suspensão e extinção do processo de execução **(CAC)**.

18 – Execução para entrega de coisa certa e incerta. Ação “executiva lato sensu” (art. 461-A, CPC)*vs.* ação de execução (art. 621 e ss., CPC). Citação do executado e entrega da coisa. Astreintes: fixação e execução. Substituição da coisa por equivalente em dinheiro. Individualização da coisa incerta e impugnação da sua escolha **(CE)**.

25 – Execução de obrigação de fazer e de não fazer. As reformas do CPC: da tutela pela substituição para a tutela pela satisfação. As reformas do CPC estabeleceram dois métodos para a tutela? Silêncio do devedor. Cumprimento pelo devedor e cumprimento por terceiro. Conversão em execução para pagamento de quantia certa. Astreintes. Execução de obrigação de fazer e execução de obrigação de prestar declaração de vontade **(CAC)**.

Outubro

02 – Prova bimestral

09 – Defesa do executado. Defesa incidental (embargos). Exceção de pré-executividade. Impugnação ao cumprimento de sentença. Ações autônomas e prejudiciais à execução **(RA, CE)**.

16 – Direito comparado: sistemas executivos italiano e francês **(GB)**.

23 – Execução contra a Fazenda Pública. A Fazenda pública e a responsabilidade patrimonial. Execução para entrega de coisa certa ou incerta, para cumprimento de obrigação de fazer e não fazer e por quantia certa. Ordem cronológica do pagamento e créditos de natureza alimentar. As dívidas de “pequeno valor”. Embargos à execução **(CAC)**.

30 – Execução Fiscal. Lei de Execução Fiscal. Título executivo, sua emenda e sua substituição (violação do devido processo legal?). Legitimidade ativa e passiva. Procedimento. Despesas processuais da Fazenda Pública **(RC)**.

Novembro

06 – Execuções extrajudiciais. SFH e a inafastabilidade da tutela jurisdicional. Lei de Arrendamento Mercantil. Execução de alimentos: tipos de alimentos, títulos executivos e modos de execução **(CAC)**.

13 – Início das provas finais.

- ✓ *Matéria da primeira prova: de 07 de agosto a 25 de setembro.*
- ✓ *Matéria da segunda prova: de 09 de outubro a 06 de novembro.*
- ✓ *Matéria de prova substitutiva: todo o semestre.*